

**COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO Nº 08/2016**

**Convênio: 820876/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO E TÉCNICA**

A **Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira – Hospital Regional do Oeste** entidade privada sem fins lucrativos, CNPJ NRº 02.122.913.0001-06, com sede na Rua Florianópolis 1448E, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação de Preço, tipo Menor Preço e Técnica, no âmbito do Convênio Nº **820876/2015**, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a Aquisição de Equipamentos Hospitalares.

A presente cotação tem seus recursos assegurados oriundos do Ministério da Saúde através do Convênio SICONV nº **820876/2015** Objeto – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade hospitalar.

Esta Cotação de Preços é regida pelo Decreto no. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial no 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

**1. OBJETIVO**

A presente cotação eletrônica tem por fim a ampla consulta de preço para aquisição dos equipamentos e material permanente para a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, descritos no item 3 deste instrumento.

- 1.a) ANEXO I - Modelo de Declaração sobre trabalho menores.
- b) ANEXO II – Entrega /Instalação/Assistência
- c) ANEXO III – Minuta Contrato

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.a). A Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira – Hospital Regional do Oeste – Chapecó -SC, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de Convênio nº **820876/2015**, celebrado com o Ministério da Saúde, pretende adquirir equipamentos hospitalares com o objetivo promover à equidade na atenção integral à saúde e ampliar a qualidade e a oferta de serviços assistenciais em favor da população, visando, também, melhorar as condições de trabalho dos profissionais envolvidos, a otimização de recursos financeiros e a segurança de todos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



Item	EQUIPAMENTO	Qtde	Valor Referência
01 300903	<p><b>MICROSCÓPIO CIRÚRGICO</b></p> <p>Microscópio Cirúrgico para cirurgias de otorrinologia e oftalmologia, com no mínimo as seguintes características e componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Cabeça óptica estereoscópica com ajuste micrométrico da inclinação;</li> <li>-Handle esterilizável para posicionamento e mobilidade vertical e horizontal da cabeça óptica;</li> <li>-Microfocalização motorizada acionada por pedal;</li> <li>-Binocular Inclínável de 0º a 60º (duas unidades), com travas, possibilitando a inclinação mais adequada a cada procedimento e ajuste micrométrico manual da distância interpupilar;</li> <li>-Oculares do tipo grande angular, aumento 12,5x, móveis, com ajuste de dioptrias, travas e protetor de borracha com 02 jogos sobressalentes;</li> <li>-Aumentos contínuos de no mínimo 4 a 23X através de sistema zoom motorizado acionado por pedal multifunção ou manual;</li> <li>-Objetiva apocromática de Ø 55mm com foco de 200mm;</li> <li>-Ajuste da distância interpupilar de no mínimo 42mm a 75mm ou maior;</li> <li>-Posicionador sistema X-Y compacto acionado por pedal multifunção;</li> <li>-Campo de observação de 9mm a 54mm;</li> <li>-Campo iluminado com diâmetro de no mínimo 55mm;</li> <li>-Filtro na cor verde;</li> <li>-Gerador de luz fria embutido no braço ou na base, com duas lâmpadas halógenas dicróicas de no mínimo 150W ou LED equivalentes; ajuste de intensidade de iluminação no braço pantográfico;</li> <li>-Deve possuir seleção automática de tensão entre 100V a 240V/60 Hz;</li> <li>-Intensidade de luz maior que 80.000 lux, com interruptor no pedal multifunção;</li> <li>-02 Cabos de fibra óptica de 1.700 m sendo um reserva;</li> <li>-Estativa de chão tipo estrela com rodízios e freios em 2 rodas;</li> <li>-Sistema de vídeo composto por divisor de luz com 02 saídas, adaptador para câmera de vídeo com ajuste de foco e enquadramento e câmera de vídeo de no mínimo 1/3CCD;</li> <li>-Carona binocular ocular estereoscópica com dois eixos e binóculo inclinável de 0º a 60º;</li> <li>-Equipamento deve possuir registro no MS e vir</li> </ul>	01	R\$ 120.000,00



	<p>com manuais de serviço em mídia impressa ou eletrônica;</p> <p>-Deve vir acompanhado de treinamento de nível 2 para o pessoal da Engenharia Clínica designado pela instituição (primeiro atendimento). Deve ser totalmente compatível com as normas IEC 60601 preconizadas na Instrução Normativa 03/2011 da Anvisa.</p>		
02 391201	<p><b>CR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS MONOCASSETTE</b></p> <p>Especificação: Aparelho aplicado exclusivamente para radiologia. Alimentação de um único cassete de 3 a 5 dimensões, tela indicadora de mensagens de status de LED no tamanho mínimo de 17 polegadas para Sistema CR, resolução de escala de cinza e aquisição de dados de 16 A 20 bits/pixel.</p> <p>Sistema de captura digital de imagens radiográficas com capacidade de processar no mínimo 40 ips do tamanho 35x43 por hora comprovados em catálogo original do fabricante, para radiologia geral, com capacidade para chassis com placas de fósforos formatos: 18x24 cm, 24x30 cm e 35x43 cm para raios X convencional. O sistema deverá ser composto de leitor de imagens, console com estação de trabalho de controle de qualidade (contendo software para backup de exames compatível com o conjunto de chassis de raios-x convencional abaixo discriminados) e impressora dry. O equipamento deverá possuir capacidade de identificação e reconhecimento automático do tamanho e tipo dos chassis; leitura em alta resolução dos chassis 35x43 cm de 10 pixels/mm; processamento multi-frequencial para diferenciação de estruturas; console ou estação de trabalho para abrigar CPU com monitor touch screen de no mínimo 17 polegadas, disco rígido local de pelo menos 240 gb; capacidade de armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens; colimação lógica de imagens manual ou automática através da estação de controle de qualidade; compatibilidade Dicom 3.0, storage para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; Dicom 3.0 full (print para impressão; Dicom 3.0 worklist management para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (ris) e hospitalar (his)); sistema completo com lan fast ethernet.</p> <p>Fornecimento deve acompanhar minimamente os seguintes acessórios e dispositivos:</p>	01	R\$ 130.000,00



06 cassetes de fósforo 35x43 cm para CR;  
 03 cassetes de fósforo 24x30 cm para CR;  
 03 cassetes de fósforo 18x24 cm para CR;  
 01 no-break de onda senoidal pura, compatível com o conjunto digitalizador + estação de trabalho + impressora;  
 01 Impressora dry para processamento a seco das imagens a fim de gerar filmes com os vários formatos. Esta deverá possuir capacidade de carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade mínima de 100 filmes tamanho 35x43 por hora; capacidade de filmes pelo menos em 02 (dois) tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns e densidade máxima ótica de impressão mínima de 3.60. Deve ter resolução mínima de 300 dpi com no mínimo 12 bits ou 4096 tons de cinza, A memória mínima de imagem deve ser de 56 Mb, devendo esta ser expansível. O equipamento deve ser fornecido com manuais de serviço em mídia impressa ou eletrônica e vir acompanhado de treinamento de nível 2 para o pessoal da Engenharia Clínica designado pela instituição (primeiro atendimento). Deve ser totalmente compatível com as normas IEC 60601 preconizadas na Instrução Normativa 03/2011 da Anvisa.

<p>03 175001</p>	<p><b>ARCO CIRÚRGICO MÓVEL</b> com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos ortopédicos e cirurgias gerais com as seguintes características mínimas: Intensificador de imagens, tamanho dos campos de 23 cm e de 15 cm de diâmetro; Sistema CCD, de rotação motorizada e rotação de imagem sem radiação; Arco C com alcance de 73 cm e movimentação angular de 130 graus (+90º/-40º) em torno do paciente; distância foco-filme de 100 cm; todos os movimentos do arco são contrabalançados e freados mecanicamente. Defletores de cabos em todas as rodas e controle motorizado de altura do arco (45 cm de deslocamento vertical); O sistema digital de imagem pode ser escolhido livremente; Capacidade de armazenamento de imagens de 200 imagens; Processamento de imagens: Filtro recursivo ou somação para a redução de ruídos, filtro espacial para realce de borda, tabela de valores de cinza para realce de contraste; Monitores TFT com carro de transporte. Dados: Fluoroscopia: 40 kV - 110 kV; Fluoroscopia Pulsada: 40 kV - 110 kV; Radiografia digital: 40 kV - 110 kV; Exposição: 40 kV - 110 kV. Teclado</p>	<p>01</p>	<p>R\$ 250.000,00</p>
----------------------	---	-----------	-----------------------



alfanumérico com caracteres especiais. Dois monitores TFT de 19 polegadas com resolução de 1280 x 1024 pixels, para apresentação da imagem de referência e de fluoroscopia. Cabo de aterramento com comprimento de 5 m. Cobertura têxtil em duas partes, esterilizáveis, para o Intensificador de Imagens. 05 Presilhas para fixação de cobertura esterilizável. Sistema de imagens online totalmente digital com capacidade de armazenamento de até 200 imagens e processamento, armazenamento e arquivo de imagens em matriz de 1K. Modos de operação: Fluoroscopia com armazenamento da última imagem; Fluoroscopia pulsada com armazenamento da última imagem; Radiografia digital. Seleção de 5 programas de órgãos diferentes, definidos pelo cliente, para cada modo de funcionamento. Taxa de transferência: 6 quadros/segundo para armazenamento em HD. Processamento de imagem em matriz 1024 x 1024: Filtro recursivo para supressão de ruídos; Filtro dependente de movimento para supressão de ruídos na imagem; Técnica de ajuste automático de janela; Filtros de frequências espaciais para visualização com realce de bordas; Tabelas densitométricas para realce de contraste; Intensificação de contraste; Rotação da imagem, sem radiação; Inversão e reflexão de imagem; Visualização positivo/negativo; Diafragmas eletrônicos, horizontais e verticais; Zoom, Roam. Conexão USB: Para exportar imagens para flash-drive no formato BMP ou JPEG. Unidade CD/R para leitura de imagens no formato DICOM-3. Visualização e deslocamento dos diafragmas em iris e de filtros semitransparentes com a LIH sem emissão de radiação. Memória digital de imagem: Arquivo de até 200 imagens; Matriz de armazenamento de 1.024 x 948 pixels (60 Hz); Função de proteção de imagens contra eliminação e gravação; Barra de visualização geral (8x1) para rápida orientação durante os procedimentos; Auto loop para os modos fluoroscopia e fluoroscopia pulsada. O equipamento deve ser fornecido com Manuais de Serviço em mídia impressa ou eletrônica e vir acompanhado de treinamento de nível 2 para o pessoal da Engenharia Clínica (primeiro atendimento). Deve ser totalmente compatível com as normas IEC 60601 preconizadas na Instrução Normativa 03/2011 da Anvisa.



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

#### 4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preço até dia 06 de outubro de 2016, até às 18h00min diretamente no setor de Compras do Hospital Regional do Oeste, localizada na rua Florianópolis 1448E Bairro Santa Maria CEP 89.812.505, município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

4.1. Podem participar desta Cotação todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no Item 3.

4.2. Poderão participar desta Cotação de Preços:

- a) empresa brasileira;
- b) empresa estrangeira em funcionamento no País;
- c) empresa brasileira representante de empresa estrangeira;
- d) empresa estrangeira em funcionamento no País representante de empresa estrangeira; e,
- e) empresa estrangeira que não funcione no País.

4.2.1 Empresa deverá ser cadastrada no Sicaf ( Órgão Financeiro da Administração Pública Federal)

#### 5. FORMA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

As propostas deverão ser encaminhada por sedex e também registrada por meio eletrônico disponível no endereço [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), na opção “Cotação” (anexar arquivo da proposta assinada catalogos, registro habilitação solicitado). Os Participantes terão que cadastrar proposta na Plataforma da Bionexo, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema. O envio das proposta vinculara o participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame. (Dúvidas com relação Cadastro Plataforma Bionexo devera entrar contato Setor compras telefone (49) 3321 6507).

DE:

(Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

Para:

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA”**

Rua Florianópolis 1448 E – Bairro Santa Maria – Chapecó /SC– CEP: 89.812-121

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS nºxxxxxxxxx EDITAL NR xxx

Objeto: “Aquisição de Equipamentos para **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA”**

5.1.1 Proposta deve estar digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, bem como identificação destacada do número deste Edital e do convênio a que se refere, e estar assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. e dentro de envelope.

5.1.2 **Valor máximo por item descrito no Edital conforme Termo de Referência do Convênio nr 820876/2015** estará disponível no site do Hospital ([www.hro.org.br](http://www.hro.org.br))– Portal da Transparência – Convênio.

A proposta também deverá ser enviada por sedex e estar acompanhada dos seguintes documentos:



- Dentro do envelope a empresa proponente deverá encaminhar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo signatário da empresa, contendo as seguintes informações:
  - Identificação e endereço completo da empresa proponente;
  - Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara;
  - Indicação do País de Origem, Fabricante, Marca e Modelo do equipamento ofertado;
  - Preço unitário e fixo dos equipamentos (CIF);
  - Validade da Proposta de no mínimo 90 (sessenta) dias;
  - Prazo de entrega – no máximo de 90(noventa) dias;
  - Identificação dos Dados Bancários para o devido pagamento.
  
- **Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar, os seguintes documentos, relativos ao equipamento cotado:**

- a) **Declaração assegurando** que a garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da instalação e aceitação formal do equipamento por parte do Serviço de Engenharia Clínica do Hospital, e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para o Hospital a este título no período supra descrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a entidade;
  
- b) **Apresentar Termo de Compromisso, por escrito**, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus ao Hospital, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; exceto quando não atender orientações técnicas de uso.
  
- c) **Apresentar o Certificado de Registro do Produto** junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, informando data e vencimento e ainda:
  - \* Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; com data vencimento.
  - \* Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
  
- d) **Conter catálogos**, folhetos ilustrativos, literatura técnica, manuais de manutenção com diagramas eletrônicos e periféricos, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não há necessidade de tradução por tradutor público juramentado, bastando, somente a tradução efetuada pela própria empresa e assinada pelo responsável.
  
- e) **Termo de Compromisso** de realização de treinamento relativo à operacionalização do equipamento médico, para toda a equipe designada pelo Hospital.
  
- f) **Declaração expressa** de que o produtos ofertado é equipamento novo, entendido com tal de primeira utilização.
  
- g) **Data, assinatura e identificação do signatário.**



## 6. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão de Licitação da Entidade Compradora, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.2. Esta Cotação de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO e TÉCNICA por item, e considerando que:

a) Será observado o Parecer ( laudo) Técnico de engenharia, para validação dos equipamentos ofertados e com base neste laudo o representante da entidade homologará o processo licitatório.

b) as cotações em moeda estrangeira serão convertidas para moeda nacional, com base no câmbio para venda, vigente no dia útil imediatamente anterior ao da data de encerramento do prazo de envio das Propostas via mensagem eletrônica;

c) para itens com ofertas de Proponentes apenas para produtos do mercado externo: será considerado tão somente o preço DAP (Entregue no hospital com todas despesas inclusas), quando se tratar de equipamentos procedentes do mesmo país.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;

c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;

6.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão da Empresa Compradora examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

6.6. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica.

### 7.0 -INFORMAÇÕES COMPLEMENARES:

a) O presente procedimento de cotação eletrônica segue as regras do Decreto 6.170/2007 e suas alterações, razão pela qual não está vinculado aos **rigores da Lei 8.666/93**. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção, juntamente com sua equipe técnica e equipe de engenharia clínica, com observação do conjunto de critérios descritos no item "7.b", deste edital;

b) Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: a marca do(s) equipamento(s) cotado(s), prazos de entrega, prazo(s) de garantia, custos de manutenção, custo total de propriedade (TCO), existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição





(visando a padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica;

**c) A EMPRESA CUJA PROPOSTA DE PREÇOS FOR A ESCOLHIDA será comunicada diretamente pelo Setor de Compras por e-mail ou por contato telefônico, devendo apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do resultado, os seguintes documentos:**

**Relativos à capacidade Jurídica**

- \* **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- \* **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório.

**Relativos a Regularidade Fiscal**

- \* Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**;
- \* Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal;
- \* Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**, referente à Dívida Ativa da União;
- \* Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente**, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- \* Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria de Finanças Municipal**, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente;
- \* Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**) – CND;
- \* Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** – CRF;
- \* Prova de regularidade Trabalhista – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**Qualificação Econômico-Financeira**

\* **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da empresa proponente.

- No ato de entrega da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá firmar o contrato de fornecimento, contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constante da proposta de preços oferecida
- A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, País de Origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto à adequada instalação, funcionamento e utilização do equipamento, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde. Além de mencionar **o número do Contrato, o número da presente cotação eletrônica de preços e da Autorização de Fornecimento**.
- A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 5 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento



## 8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica para assinar o instrumento contratual do Anexo III deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.2. Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do Anexo III.

8.2. Como o objeto desta Cotação é de entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a Entidade Compradora emitirá Autorização de Fornecimento, que será enviada, por mensagem eletrônica à Proponente.

8.3. Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação de Preços, condições e normas contratuais de assistência técnica e garantia, conforme Anexo II

8.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

8.5. Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. **Exclusivamente para produtos de procedência externa:** Adotar-se-ao a modalidade DAP (Delivery at Place, entregue no local) com todas as despesas pagas, inclusive seguro *door to door* contratado no Brasil, sendo que, com o propósito de garantir o sigilo das informações contidas no radar da Proponente, bem como o correto enquadramento tributário no desembaraço aduaneiro, a responsabilidade pela importação ocorrerá por conta exclusiva do departamento de importação do Hospital, representado pela empresa aduaneira Condor Internacional S/S Ltda., na qual Entidade Compradora já possui contrato e credenciamento junto à Receita Federal do Brasil.

8.7. Os bens deverão ser entregues e serão recebidos nos locais estipulados no Anexo II, devendo a Proponente vencedora efetuar instalação destes e prestar treinamento, quando couber, conforme Anexo II deste edital;

8.8. Demais condições referentes a entrega e recebimento dos bens, instalação treinamento e garantia, estão estipuladas no Anexo II deste edital.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Equipamentos de procedência interna:

a) O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após o recebimento e aceite do equipamento com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

Obs.: Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

b) Será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.



c) Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária)

9.2. Equipamentos de procedência externa:

a) O pagamento será efetuado por meio de CAD- Cash Against Documents (pagamento contra apresentação de documentos de embarque).

Documentos de Embarque:

- Invoice
- Packing List;
- Certificado de Qualidade contendo número de lote ou série dos equipamentos;
- Conhecimento de Embarque.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

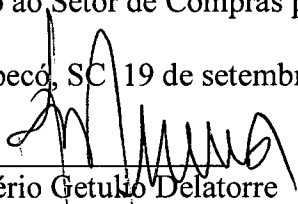
10.1. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

10.2. Esta Cotação de Preços poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

10.3. Para os efeitos deste edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

10.4. Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras por endereço eletrônico [comprasmed@hro.org.br](mailto:comprasmed@hro.org.br).

Chapecó, SC 19 de setembro de 2016.



Rogério Getulio Delatorre

**Vice Presidente Diretoria Executiva**

Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira



**ANEXO I**

**COTAÇÃO DE PREÇO NR ....  
CONVÊNIO .....**

**Modelo de Declaração sobre trabalhos menores**

(Empresa)....., inscrita no CNPJ no....., sediada a ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art.7o, da Constituição Federal do Brasil.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)



*[Handwritten mark]*

## ANEXO II

### LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO

#### 1. LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

**1.1. Equipamentos procedentes do mercado interno:** deverão ser devidamente colocados nos locais e prazos estipulados na tabela abaixo livre de qualquer custo (Tabela II.1), estes contados a partir do envio, por mensagem eletrônico à Contatada, da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente:

Tabela II.1

Item	Descrição Resumida	Qtde	Local de Entrega	Prazo de Entrega
			Hospital – Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira Rua Florianópolis 1448E Telefone 49 3321 6507	90 dias

**1.2. Equipamentos procedentes do mercado externos:** deverão ser devidamente colocados nos locais e prazos estipulados na tabela abaixo (Tabela II.2), estes contados da data colocação do pedido de embarque em se tratando de pagamento contra apresentação de documentos:

Tabela II.2

Item	Descrição Resumida	Qtde	Local de Entrega	Prazo Entrega
1			Hospital – Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira Rua Florianópolis 1448E Telefone 49 3321 6507	90 dias
2				
3				
4				

#### 2. RECEBIMENTO:

2.1. Uma Comissão ou representante técnico, a ser designado pela Entidade Compradora, receberá os bens, emitindo Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

2.2. Após a realização de testes pela Engenharia Clínica da instituição, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória, de acordo com o descrito no Item 3 e anexo II.

2.2.1. O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.



2.3. Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

2.3.1. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder a marca cotada e a especificação constante no Item 3 do Edital de Cotação de Preços, devendo ser substituído pela Proponente vencedora/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais à Contratante.

### 3. INSTALAÇÃO DOS BENS

3.1. A instalação do(s) item(s) será feita pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo (Tabela II.3), acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido.

Tabela : II .3

Item	Descrição Resumida	Qtde	Local de Instalação	
1			Hospital da Augusta Muller Bohner	
2			Rua Uruguai ,158	
3			Bairro Jardim Italia	
4			Telefone 49 3321 6507	

3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento/aparelho, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente.

3.2.1. O **detalhamento técnico** solicitado refere-se aos parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

3.2.2. A **instalação deverá ser feita pela CONTRATADA** na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE.

3.2.3. A **instalação compreende:** a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

### 4. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

4.1. O(s) equipamento(s) entregue(s) terá(ão) garantia conforme proposta da Proponente vencedora, não inferior a 12 (doze) meses, com assistência técnica na região sul do Brasil, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados no recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2. Conforme compromisso assumido na "Proposta", a Proponente vencedora manterá Assistência Técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a empresa, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados.



4.3. A assistência técnica e manutenção se dará conforme sistemática apresentada pela Proponente vencedora.

4.4. Conforme compromisso assumido na "Proposta", a Proponente vencedora assume garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.5. O prazo de garantia inicia-se após o recebimento definitivo dos bens;

4.6. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a Proponente vencedora e a CONTRATANTE ou, na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário à efetiva devolução.

#### **5. TREINAMENTO (quando couber):**

5.1. A Proponente vencedora será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários da unidade da empresa na qual os equipamentos foram instalados.



**ANEXO III**  
**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

Contrato nº \_\_\_\_\_/2016

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA– Hospital Regional do Oeste**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Florianópolis 1448E Chapecó/Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 02.122.913.0001-06, neste ato representado por seu Presidente Severino Teixeira da Silva Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº XX Bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ - Brasil, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, do seguinte equipamento:

Item	Quantidade
------	------------

**TOTAL**

**Parágrafo Único.** As especificações dos(s) equipamento(s) descritos nesta cláusula constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, no processo de cotação eletrônica de preços nº xxxx/2016 e integram o presente instrumento para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES e LOCAL DE ENTREGA DO BEM**

O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, que passa a integrar este instrumento para todos os fins.

§1º. A entrega do(s) objeto(s) deste contrato deverá ser feita pela CONTRATADA diretamente no Almoxarifado da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, localizado na Rua Florianópolis 1448E Bairro Santa Maria, Município de Chapecó /Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h e 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§2º. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, objeto deste instrumento.

§3º. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem, acompanhado de 02 (duas) vias da fatura comercial com as especificações detalhadas ou documento equivalente que permita a conferência do equipamento, no





ato de recebimento.

§4º. O equipamento deverá ser inteiramente novo, sem utilização de peças recuperadas, restauradas, refabricadas ou recondiçionadas.

§5º. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de 1 (um) manual operacional e 1 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Recebido o objeto do presente contrato pela CONTRATANTE reserva-se esta no direito de devolvê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias, se verificado o não atendimento integral da quantidade e especificações contratadas.

§1º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a. quanto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, optando por sua substituição ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades atribuíveis a CONTRATADA;
- b. aceita a substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, se equipamento nacional e de 30 (trinta) dias, se equipamento importado, contados da notificação expressa, mantendo-se o preço inicialmente contratado;
- c. se a irregularidade referir-se à diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE poderá determinar a complementação nos prazos descritos no item anterior “b” ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d. se acatada a complementação, a CONTRATADA se obriga a fazê-la de acordo com as indicações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação expressa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

§2º. O recebimento do objeto dar-se-à definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a instalação, treinamento e verificação do correto funcionamento do(s) equipamento(s), que será realizado pela CONTRATADA na companhia de um preposto designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato, garantindo assistência técnica durante 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega e instalação do equipamento, de acordo com a proposta oferecida e nas condições estabelecidas neste contrato.

§1º. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como: conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

§2º. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA ou por quem esta designar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

§3º. Havendo necessidade de um prazo superior a 10 (dez) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, enquanto durar o conserto, bens similares e em condições de serem por ela utilizados imediatamente

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do equipamento será efetuado em parcela única e no prazo máximo de 10 (dez) dias



contados da data da aceitação do equipamento pela CONTRATANTE e será efetuado exclusivamente por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vedada qualquer outra forma de pagamento.

**Parágrafo Único.** No caso de o pagamento não ser efetuado no prazo anteriormente previsto, incidirão sobre a quantia devida, correção monetária e juro moratórios, estes à razão de 0,5% ao mês, calculados

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), que serão pagos pela CONTRATANTE, com recursos oriundos do **Convênio Siconv nº \_\_\_\_\_**, celebrado e firmado entre a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA”** e o **Fundo Nacional de Saúde – MS.**

**Parágrafo Único.** O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes nas cláusulas deste contrato, obriga-se à CONTRATADA a:

1. Designar expressamente um funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc., inclusive em relação a eventuais danos ao equipamento oriundos de transporte, carga e descarga;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação das propostas à Cotação Eletrônica de Preços Plataforma Bionexo Edital nº .../2016;
5. Dar ciência imediata e expressamente a CONTRATANTE de qualquer anormalidade surgida na execução do contrato;
6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que sob a fiscalização daquela;
7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados expressamente pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Único.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Sem prejuízo da multa anteriormente prevista com relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos, na hipótese de descumprimento de outras obrigações aqui assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) do valor total descrito na cláusula sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) Disposições gerais sobre a participação no processo de Cotação eletrônica Bionexo Edital .../2016– Aquisição de Equipamentos para Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira ;
  - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

As partes CONTRATANTES, desde já autorizam o livre acesso a todos os equipamentos objeto do presente contrato, com a finalidade de fiscalização, auditoria e monitoramento, dos servidores credenciados dos órgãos que compõem os sistemas de controles interno e externo do Ministério da Saúde, ao qual a CONTRATANTE esteja subordinada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapecó /SC.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas a tudo cientes.

Chapecó (SC) .

**Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira**

**Rogério Getulio Delatorre**

**Vice Presidente Diretoria Executiva**

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira

**Responsável:** Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

**Assunto:** Aquisição de equipamentos médico hospitalares.

**Motivo:** Atender as necessidades dos pacientes internados no Hospital.

**Modalidade:** Cotação Eletrônica (Sistema BIONEXO)


**Tipo:** Menor Preço e Técnica

**Parecer:** Este parecer atende ao previsto no Decreto n.º 6.170 de 25 de julho de 2007, e, na Portaria Interministerial n.º 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, e visa examinar a minuta do Edital de Cotação Eletrônica Sistema Bionexo n.º 08/2016 relativo a Proposta SICONV n.º 820876/2016 a ser publicado até o dia 20 de setembro de 2016, sendo que após a sua análise, constatei a sua regularidade, motivo pelo qual dou parecer favorável a sua aprovação, bem como, concordo com o prosseguimento das demais formalidades pertinentes ao Processo.

Este é o parecer.

S.M.J.

Chapecó SC, 19 de setembro de 2016.

  
**Paulo Gilberto Z. Winckler**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC n.º 11.668 B**